



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 145, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; a Portaria nº 855, de 2 de julho de 2024; o e-mail encaminhado pela Secretaria da Pró-Reitoria de Administração, ao Gabinete da Reitoria, em 13 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Arly Dayany Fernandes Lopes de Carvalho para atuar como agente de contratação e pregoeira.

Parágrafo único. A equipe de agentes de contratação e pregoeiros passa a contar com a seguinte composição:

- I - Pedro Henrique Alves Barreto;
- II - Maria Dulcicleide da Costa Coutinho;
- III - Geovani Maia damasceno; e
- IV - Arly Dayany Fernandes Lopes de Carvalho.

Art. 2º Designar o servidor Lissandro Arielle Vale Batista para compor a equipe de apoio.

Art. 3º Dispensar o servidor Márcio Eider de Medeiros Silva da composição da equipe de apoio.

Art. 4º A equipe de apoio passa a contar com a seguinte composição:

- I - Andressa Pamella de Sena Silva;
- II - Antonio Neto de Queiroz;
- III - Carlos Eduardo Alexandre da Silva;
- IV - Célio Inácio Alves Lopes Júnior;
- V - Cicero Eriberto Da Silva;
- VI - Francisco Helder Alves Praxedes Júnior;
- VII - Maria Luisa Ferreira Gonzaga;
- VIII - Roberto Carvalho de Oliveira Freitas Filho;
- IX - Antonio Herbert Albano Barros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

- X - Emanuel Carvalho Rebouças;
- XI - José Ricardo de Albuquerque Barbosa;
- XII - Nichollas Rennah Adelino de Almeida;
- XIII - Marcelo Carlos Araújo;
- XIV - Christien Antunes Pinheiro Falcão de Andrade; e
- XV - Lissandro Arielle Vale Batista.

Art. 5º Cabe ao agente de contratação dar impulso ao procedimento licitatório, acompanhar os trâmites, tomar decisões, promover diligências e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom prosseguimento do certame até a homologação, além de outras atribuições definidas nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 11.246/2022.

Art. 6º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação e a equipe de apoio contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta universidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES